

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R   N° 566/72

Aprovado em 24/4/1972

Aprova-se, em caráter excepcional, a revalidação do curso de 2º grau, obtido na Associação Escola Graduada de São Paulo, por Marcia Ostergren Baits e Marilza Ostergren. nos termos do Parecer.

PROCESSOS CEE- N° 623 e 624/72.

INTERESSADOS - MÁRCIA OSTERGREN BAITS e MARIZA OSTERGREN.

ASSUNTO - Solicitam revalidação de curso de 2º grau, obtido na Associação Escola Graduada de São Paulo.

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro A. DELORENZO NETO.

HISTÓRICO:

Trata-se dos Processos CEE- n°s 623 e 624/72 em que, respectivamente, Marcia Ostergren Baits e Mariza Ostergren solicitam a revalidação do curso de 2º ciclo realizado na Associação Escola Graduada de São Paulo.

Ambos os processos se encontram corretamente instruídos nos termos da Resolução CEE - n° 19/65.

I

Analizados atentamente os históricos de ambas as requerentes e verificamos que obtiveram aprovação, destacando-se as disciplinas fundamentais: Português, Geografia do Brasil e História do Brasil.

II

CONCLUSÃO:

Para a concessão da revalidação requerida, é necessário que seja atendida a exigência do exame de Educação Moral e Cívica.

Este o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 03 de abril de 1972

as) Conselheiro A.DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro A, DELORENZO NETO.

Presentes os Nobres Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO. ELOYCIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JESUS MARDEN DOS SANTOS, JOSÉ BONIFÁCIO S. JARDIM e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 1972

as) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Presidente